



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4797698/2026

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	002902/26-00.316	Encaminhado à DIPES:	18/02/2026
Justificativa:	4781190		
Requerente:	Marivan Gomes Basílio	Matrícula:	7289
Cargo:	Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Agente de polícia Judicial	Lotação:	SEPOL- ASSEG
Chefia:	Atef Araújo Gomes	Cargo:	Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Agente de polícia Judicial

JUSTIFICATIVA

"O objetivo do curso é capacitar o servidor com conhecimentos necessários para desempenhar as funções de um instrutor de armamento e tiro.

O conteúdo programático aborda os seguintes conteúdos: História das Armas; Equipamentos e Acessórios; Metodologia, Didática, Técnica de Ensino e Psicologia aplicada ao Ensino; Legislação de Armas de Fogo no Brasil; Armas de Fogo, modelos, espécies e categorias de utilização de Armas de Fogo; Nomenclatura, funcionalidade de peças e terminologia aplicada ao Armamento e Tiro; Munições e Balística; Regras de Segurança; Primeiros Socorros; Bases, Posições e Fundamentos do Tiro; Desmontagem e montagem de 1º escalão; manutenção; solução de panes e incidentes de Tiro; Manejo de Armas e Técnicas de Tiro; Tiro em Baixa luminosidade; Análise de Alvo; Avaliação Teórica e Prática.

Quando se compara o conteúdo programático do curso de Formação de IAT com o disposto na Resolução nº 344/CNJ, de 2020 - que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial-, percebe-se que o conhecimento abordado se relaciona diretamente a qualquer atividade que envolva o contato com arma de fogo.

Art. 4º São atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia:

(...)

V – efetuar a prisão em flagrante ou apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional, preservando o local do crime, se for o caso;

VI – auxiliar na custódia provisória e **escolta de presos** nas dependências dos prédios do Poder Judiciário, em especial nas audiências de custódia;

VII – executar a **escolta armada** e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;

VIII – executar **escolta armada** e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pela presidência do tribunal;

IX – atuar como força de segurança, realizando **policciamento ostensivo** nas dependências do tribunal e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pela presidência do tribunal;"

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"A atividade do agente de polícia judicial precisa estar em constante atualização, com foco em novas técnicas e metodologias aplicáveis à atividade policial. O conhecimento sobre instrução de armamento e tiro propicia à ASSEG a presença de agente capacitado e habilitado para formar e aperfeiçoar de forma contínua a capacidade técnica dos agentes da polícia judicial.

O curso pretendido é pré-requisito para participar, junto à Polícia Federal, do processo seletivo destinado ao Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro, responsáveis pela aplicação das provas e pela elaboração de laudos de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo nos pedidos de aquisição, registro, transferência, renovação de registro e porte, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da Lei 10.826/2003, bem como responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro, componente de grade curricular nos cursos de formação de Vigilantes, conforme exigência prevista na Portaria 3.233/2012-DG/PF.

É oportuno lembrar que o Superior Tribunal Militar (Dipes e Asseg) já foi referencia no Poder Judiciário no que se refere à instrutoria interna. A capacitação de instrutor reflete diretamente no aperfeiçoamento de outros servidores. Bem como, mantém o compromisso deste Tribunal em proporcional aos seus servidores o mais alto nível de capacitação."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4781115		
Nome do curso:	Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro		
Instituição organizadora:	A & S Cursos e Treinamentos em Segurança LTDA		
Local:	Brasília - DF		
Período de realização:	03 de março a 05 de abril de 2026	Valor da inscrição:	R\$ 6.500,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme Proposta: 4781125

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, **"a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não
--	------------

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no "**Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro**", na modalidade **presencial**, a ser realizado nos dias 03 de março a 05 de abril de 2026.

A & S Cursos e Treinamentos em Segurança LTDA, CNPJ: 09.449.367/0001-61, no valor de R\$6.500,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4797676; 4797677; 4797679; 4797682; 4797685; 4802519

4. O evento possui relação com as atribuições do interessado e as sua justificativa foi apresentada (4781190). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação dos requerentes no "**Curso de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro**", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito que o presente processo seja encaminhado ao Diretor-Geral, para apreciação, e, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

a. à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação; e

b. à **ASLIC**, para análise e parecer.

À consideração superior,

JAKSON FELIPE DA SILVA

Analista Judiciário

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação. Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas. Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação
--	--

DESPACHO

- 1) De acordo com a informação.
- 2) Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:
 - a) à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação;
 - b) à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 24/02/2026, às 18:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 25/02/2026, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 25/02/2026, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAKSON FELIPE DA SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 26/02/2026, às 10:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4797698** e o código CRC **C25CA162**.

